

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

PRONUNCIAMENTO nº 04/2022

EMENTA: Projeto de Lei nº 03/2022 que CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATRIBUIÇÕES E QUADRO REMUNERATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOS FUNDAMENTOS: Veio o Projeto de Lei nº 03/2022 para análise da constitucionalidade e legalidade da proposição.

Oportuno destacar que a matéria tratada no Projeto em epígrafe encontra amparo no Art. 116 § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê a competência da Câmara Municipal à iniciativa das leis que versem sobre matéria de estruturação administrativa do Poder Legislativo.

Ademais, está sob a égide do art. 48, IV da Lei Orgânica do Município de Frei Paulo, que trata da competência do Município para sancionar e fazer publicar leis.

CONCLUSÃO: Analisando o Projeto de Lei nº 03/2022, percebe-se que trata-se de uma consolidação de todas as legislações existentes na Câmara Municipal, a qual busca unificar e modernizar o quadro de servidores efetivos e comissionados, obedecendo os preceitos constitucionais e demais legislações correlatas.

O projeto contempla de maneira clara e objetiva os cargos a serem criados e suas atribuições, que respeitam não só a hierarquia, como a função de cada um deles, preservando o bom andamento administrativo da Câmara.

No que diz respeito aos Cargos Efetivos, o projeto prevê a posterior criação do plano de carreira dos mesmos, devendo prevalecer enquanto necessário, o Estatuto dos Servidores do Município de Frei Paulo.

Ademais, analisando pelo prisma da legalidade, é possível dizer que o aludido projeto está dentro da competência exclusiva da Câmara Municipal, bem como se encontra amparado pela Legislação Brasileira.

Sendo assim, apresento parecer favorável, uma vez que o mesmo encontra amparo legal e não contraria dispositivos legais, não havendo assim nenhum óbice à sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

Frei Paulo - Sergipe, 12 de abril de 2022.

Edson Alves de Anobro de Edson Alves de Andrade Relator

Pelas conclusões do relator:
gelulio Enoque E Ex lho
annan Rago der Orus
De acordo, com restrições:
Contra as conclusões do relator:



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

PARECER Nº 04/2022

Aprovado o pronunciamento do Relator, prevalece o mesmo como Parecer, e o encaminho para as providências da Mesa Diretora.

Osmar Reges da Cruz Presidente

Getúlio Enoque Pereira Filho vice-presidente

Edson Alves de Andrade

Edson Alves de Andrade

Relator

Frei Paulo, Sergipe, 12 de abril de 2022.